



INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA

IICA/BRA/09/005

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2011

MODALIDADE PRODUTO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica PCT BRA/IICA/09/005 - Capacitação e Formação de Gestores e Educadores Ambientais no âmbito da Agricultura Familiar e das Comunidades Tradicionais, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável.

II - CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO PCT

Contratação de um consultor, pessoa física, por produto, especialista em informática e educação à distância, para criação e implantação do ambiente virtual de aprendizagem do Ministério do Meio Ambiente para o contexto da agricultura familiar e comunidades tradicionais.

O especialista contratado realizará serviços de desenvolvimento e customização da plataforma MOODLE e de produtos e insumos técnicos de apoio à implementação e execução do EAD no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e do programa Telecentros.BR.

Enquadramento no PCT:

Especificamente em relação ao Projeto de Cooperação Técnica IICA - PROJETO BRA/IICA/09/005, a prestação de serviços de consultoria enquadra-se no **objetivo imediato 2** do POA 2010 de “Capacitar e formar educadores ambientais, lideranças comunitárias e gestores públicos”, **produto 2.1**. “Educadores ambientais e lideranças comunitárias formados para atuarem na gestão ambiental de seus territórios, tendo por base os princípios do desenvolvimento rural sustentável e da educação no processo de gestão ambiental”.

III - JUSTIFICATIVA

O Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/09/005 tem como objetivo “Capacitar e Formar Gestores e Educadores Ambientais no âmbito da Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável”. Nessa perspectiva, o Programa

Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR tem por objetivo desenvolver ações conjuntas, entre órgãos do Governo Federal, Estados, Municípios e sociedade civil, que possibilitem a instalação e a manutenção, em larga escala, de telecentros como espaços de inclusão digital voltados ao desenvolvimento do país em suas múltiplas dimensões.

Um dos resultados esperados pelo Termo de Cooperação é a elaboração de conteúdos e metodologias para a capacitação de agentes de inclusão digital, gestores e educadores ambientais atuantes nas comunidades rurais e tradicionais, contemplando suas especificidades culturais, desenvolvidos e disponíveis junto à Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital do Programa Telecentros.BR.

Neste sentido, será implementado o Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, na modalidade a distância, a partir de quatro eixos temáticos – 1) Gestão do telecentro, monitoramento e avaliação; 2) Participação comunitária; 3) Tecnologia da informação; 4) Produção e publicação de conteúdos. Concomitantemente serão desenvolvidos módulos de formação específicos para a capacitação de agentes de inclusão digital atuantes nas comunidades rurais e tradicionais, que merecem cuidado especial no que tange às suas especificidades culturais.

A primeira atividade prevista para a estruturação do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR é o desenvolvimento de seu módulo básico, que apresentará o panorama geral dos quatro eixos temáticos de forma articulada entre si. Para a elaboração do módulo básico está prevista a contratação de uma equipe de consultores que trabalharão, de forma integrada, na construção dos conteúdos gerais, atividades e materiais pedagógicos sobre os quatro eixos temáticos, bem como nas adaptações necessárias para a formação de educadores ambientais no âmbito da agricultura familiar e comunidades tradicionais.

A segunda atividade é a estruturação de um Curso de Educação Ambiental a distância que será oferecido no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, em especial para os agentes de inclusão digital de áreas de agricultura familiar e das comunidades tradicionais, visando o desenvolvimento rural sustentável.

IV - OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Prestação de consultoria especializada para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para acompanhamento qualitativo e avaliação dos projetos de educação à distância no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e do Programa Telecentros.BR.

V - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METODOLOGIA

1. Analisar a arquitetura interna do ambiente Moodle e propor alterações conforme definido pelos gestores;
2. Identificar junto aos Designers Instrucionais e conteudistas os materiais existentes, avaliando a necessidade de transposição de formato para o ambiente web;
3. Categorizar e classificar os produtos elaborados pelas entidades parceiras para inseri-los no ambiente;
4. Elaborar o plano de teste e homologação do ambiente;
5. Capacitar os gerentes e servidores na utilização do ambiente virtual de aprendizagem.
6. Implementar o layout do padrão visual em templates;
7. Criar tutoriais e capacitar as áreas-fim para a utilização e criação de cursos hospedados no ambiente;
8. Fornecer apoio ao Design Instrucional de material didático/pedagógico nos quesitos tecnológicos visando melhor interação e agilidade dos conteúdos na plataforma.

Todas as atividades deverão ser desenvolvidas com base na proposta do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR descrita no no **Manual Orientador** da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, disponível na internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>.

Quando necessário, além da produção própria, trabalhar com materiais livres ou referenciados seguindo normas ABNT, responsabilizando-se assim por possíveis entraves autorais.

Tendo como fundamento o item anterior, assinar o “Contrato para a produção de material didático em obra coletiva” e/ou e “Cessão dos direitos autorais para a Coordenação da Rede de Formação para Inclusão Digital”.

VI - PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Produto 1: Documento técnico-descritivo que contenha toda a documentação referente a criação e implantação de portais Moodle discriminando todo o trabalho conduzido na etapa de análise do sistema, acompanhando mídia com os scripts e código fonte devidamente comentado.

Produto 2: Documento técnico-descritivo que contenha toda a documentação referente a Instalação, versionamento e homologação da plataforma.

Produto 3: Documento técnico-informativo que subsidiará o treinamento para os usuários da plataforma acompanhando um relato *parcial* do processo de desenvolvimento do sistema.

Produto 4: Relatório técnico-analítico referenciando todos os cursos criados na plataforma de educação a distância seguindo os seguintes tópicos: cadastro e gerenciamento de usuários na plataforma, adição do conteúdo, criação de fóruns e tópicos, adição dos recursos, inclusão dos sistemas de acompanhamento, atividades online e avaliação na plataforma.

Produto 5: Relatório técnico-analítico referenciando a documentação de desenvolvimento de sistemas e de interface, mais, mídia em anexo contendo todos os templates de interface, dos formulários de ajuda, tabelas, relatórios, avaliações e mensagens do sistema e seus complementos, backup dos conteúdos e dos cursos .

VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O acompanhamento do processo de execução dos produtos contidos no presente Termo de Referência se dará por meio da realização de reuniões quinzenais com a equipe técnica da SAIC responsável pelo Programa Telecentros - MMA. Nessas reuniões, o consultor irá apresentar o estado da arte referente ao desenvolvimento dos produtos, submetendo-os ao crivo de análises e considerações por parte da equipe. A qualquer momento, a coordenação do programa poderá convocar o consultor para prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho em execução.

A avaliação final dos produtos se dará pela submissão dos mesmos a parecer técnico a ser elaborado pela equipe técnica da unidade executora. Considerado aprovado, deverá ainda obter o **DE ACORDO** do titular da respectiva unidade.

VIII - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Profissional com Graduação (Nível Superior) concluído em sistema de informação, análise de sistemas, informática, processamento de dados, ciência da computação ou áreas correlatas, devidamente reconhecidos pelo MEC.

O profissional a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos: (i) Comprovada experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na área de desenvolvimento / análise de sistemas; (ii) experiência de no mínimo 3 (três) anos na área de design de interfaces e sistemas web; (iii) Comprovada Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos em projetos de Inclusão sociodigital; (iv) Comprovada experiência mínima de 1 (um) ano em desenvolvimento avançado da Plataforma Moodle; (v) Comprovada Experiência em PHP e Banco de Dados; (vi) Comprovada Experiência em educação a distância; (vii) Conhecimento em criação de redes sociais através de formação teórica e prática; (viii) Comprovada Experiência em software livre; (ix) Comprovada Experiência

em Design, arquitetura da informação, nas possibilidades permitidas pelos softwares de produção multimídia.

IX – PROCEDIMENTOS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS/PROPOSTAS

O candidato deverá manifestar interesse no link - <http://www.iica.int/Esp/regiones/sur/brasil/Paginas/Editais.aspx>, clicando no botão “Desejo Participar” pertinente ao processo deste Termo de Referência. O critério de seleção da melhor proposta será o de técnica e preço. Portanto, os interessados na presente Seleção deverão encaminhar dois envelopes:

- 1) o Envelope 1, contendo a Proposta Técnica, composta pelo Curriculum Vitae, portfólio, documentos comprobatórios e uma Carta de intenções a respeito dos produtos esperados; e
- 2) o Envelope 2, contendo a Proposta Comercial ((preço/Honorários), ou seja, o valor da contratação e outras despesas.

Os candidatos deverão encaminhar separadamente a Proposta Técnica (CV, documentos comprobatórios e Carta de intenções) no Envelope 1 e a Proposta Comercial (preço/Honorários) no envelope 2, em envelopes distintos e lacrados, com o nome do remetente. Devendo constar na frente de cada envelope o seguinte título:

Envelope 1: Proposta Técnica

Envelope 2: Proposta Comercial

Os envelopes deverão ser enviados dentro de um único pacote com o seguinte título “**SELEÇÃO TELECENTROS - DESENVOLVIMENTO**” para o seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, Gabinete SAIC – CEP 70068-900 – Brasília, DF

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção nomeado por meio da Portaria 05, de 18 de outubro de 2010 pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliadas propostas apresentadas por candidatos(as) que sejam considerados(as) habilitados(as), isto é, que atendam aos dois requisitos mínimos estipulados e que suas propostas apresentem coerência com o objeto solicitado no Termo de Referência.

O procedimento de avaliação das propostas deverá abranger duas etapas: Avaliação Técnica Qualitativa e Avaliação do Valor da Proposta.

1) AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

1.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.

Para essa avaliação o Comitê de Seleção fará o seu julgamento aplicando os critérios e sistema de pontuação. A cada candidato(a) que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferido(a) uma pontuação técnica. O(a)(s) candidato(a)(s) que obtiver(em) menos que 2 (dois) pontos será(ão) desqualificado(a)(s) e aquele(a) que obtiver a maior pontuação técnica será classificado(a) em primeiro lugar.

Para cada um dos critérios será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) itens referentes à Formação Acadêmica - somente serão aceitos comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou instituição governamental internacional similar;
- b) itens correspondentes à Experiência Profissional Demonstrável - serão aceitos declaração do empregador, contratos de trabalho e tempo demonstrável em carteira de trabalho.

1.2 - Entrevista, de caráter complementar.

Essa avaliação será realizada tão somente quando houver dois ou mais candidato(a)s classificado(a)s, na avaliação técnica, com igual número de pontos em primeiro lugar.

2) AVALIAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA

As propostas deverão ser avaliadas, obedecendo aos critérios de técnica e preço. A proposta de menor preço não será, necessariamente, a proposta mais vantajosa para a administração. A comissão deverá avaliar as propostas considerando os critérios técnicos necessários e suficientes à elaboração dos produtos em comparação com os valores das propostas apresentadas.

Após a seleção do currículo e da proposta mais vantajosa para a administração poderá ser realizada uma entrevista para negociação de preços, com vistas a reduzir o valor da contratação.

X - INSUMOS

As despesas referentes ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Consultoria serão custeadas pelo Projeto de Cooperação Técnica “Capacitar e Formar Gestores e Educadores Ambientais no Âmbito da Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável”. Os recursos demandados nesta Consultoria são oriundos do Ministério do Meio Ambiente, repassados ao Projeto de Cooperação Técnica – BRA/IICA/09/005.

Conforme Portaria nº 168, de 25 de junho de 2008, Item II do Art. 1º – os prestadores de serviço contratados pelos projetos na modalidade produto, conforme Decreto 5.151/2004 e Portaria nº 717/2006 do MRE, deverão incluir nos seus custos totais, parcela destinada à cobertura dos

gastos decorrentes dos seus respectivos deslocamentos.

XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO VIS A VIS REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O valor total do Contrato será determinado durante o processo de seleção, com forma de pagamento segundo o cronograma de execução do produto e respectivo desembolso:

Produtos	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		■										
2				■								
3						■						
4									■			
5												■

XII – LOCAL DO TRABALHO

Abrangência Nacional

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de cinco (5) desembolsos mediante apresentação, avaliação e aprovação dos produtos, pelo responsável pela supervisão dos trabalhos, da seguinte forma:

15% após a assinatura do contrato e apresentação/aprovação do Produto 1.

15% após a assinatura do contrato e apresentação/aprovação do Produto 2.

25% após a assinatura do contrato e apresentação/aprovação do Produto 3.

25% após a assinatura do contrato e apresentação/aprovação do Produto 4.

20% após a assinatura do contrato e apresentação/aprovação do Produto 5.

XIV – ÓRGÃO/UNIDADE VINCULAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental

XV – RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO

Nilo Sérgio de Melo Diniz, diretor do Departamento de Educação Ambiental.